



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PARECER Nº 437/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 043/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Anderson da Academia, que “institui o Programa Adote um Atleta no Município de Divinópolis, objetivando fomentar a prática desportiva mediante apoio a participação de atletas ou equipes em competições, representando o Município”.

Em resumo, o projeto propõe instituir no Município de Divinópolis programa de incentivo a participação de atletas e equipes em competições esportivas, representando o Município, fixando os objetivos e as diretrizes a serem observadas pelos órgãos competentes.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a presente Lei, abrirá oportunidade a cidadãos e empresas a adotarem atletas Divinopolitanos em campeonatos e disputas, dentro e fora do município. Essa é uma forma de incentivo ao esportistas Divinopolitanos, que através de parceria público privada, poderão ter a oportunidade de serem adotados por empresas públicas, de economia mista e privadas, para custeio de seus treinamentos, transportes, alimentação, vestuário dentre outras despesas, ficando a cargo de cada um, estabelecer de comum acordo, as responsabilidades financeiras, em relação aos custos da modalidade (taxas de federação, arbitragem, transportes, alimentação, estadias, salários de atletas e/ou membros da comissão técnica, ou qualquer outra despesa). A Secretaria de Esporte e Juventude - SEMEJ fica obrigada a acompanhar e registrar todos os tramites previstos nesta lei. Sabemos a dificuldade de um atleta hoje prosperar no esporte profissional sem o devido incentivo, e esta situação se agrava com a falta de recursos para alimentação, transporte, vestuário e outros.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 043/2023 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 043/2023.

Divinópolis, 25 de outubro de 2023.

Roger Viegas

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 043/2023